



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BRAGANÇA PAULISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

TERMO DE REFERÊNCIA

1- Do objeto:

1.1. Registro de preços para serviços de transporte urbano de passageiros, tipo ônibus com capacidade de no mínimo 40 (quarenta) lugares, para atender nos projetos desenvolvidos pela Secretaria Municipal de Educação, conforme condições estabelecidas neste instrumento e seus anexos.

Estimativa de serviços de transporte urbano de passageiros	
ITEM	DESCRIÇÃO
1	Prestação de serviços de transporte urbano de passageiros com viagens de 01 km a 70 km (ida e volta). Veículos tipo ônibus com capacidade de no mínimo 40 lugares. Quantidade de veículos: até 08 (oito) veículos simultaneamente. Total de quilometragem: 40.000km/12 meses

1.2. Considerando que os padrões de desempenho e os serviços objeto deste Termo de referência podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, classifica-se o referido objeto como 'serviço comum'.

1.3. Nos termos do artigo 48, inciso I, da Lei Complementar Federal nº 123/2006 o presente certame destina-se exclusivamente à ampla concorrência.

1.4. O prazo de vigência do contrato é de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de assinatura podendo ser prorrogado por interesse das partes, com base no artigo 106 da Lei nº 14.133/2021.

2. Justificativa e objetivo da contratação:

A solicitação em epígrafe é para atender a Secretaria Municipal de Educação com o objetivo de empreender viagens culturais, recreativas, competições de alunos e docentes envolvidos com os projetos em andamento: Proerd, Turismo na escola, Bombeiro na Escola, Banda Marcial Mirim, Apresentação de peças teatrais e culturais e Apresentação de fanfarras.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BRAGANÇA PAULISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

3. Descrição da solução:

O presente termo de referência como já informado tem como objeto registro de preços para serviços de transporte de passageiros, por um período de 12 meses. A descrição detalhada da solução está prevista no Estudo Técnico Preliminar anexo a este Termo de Referência e demais documentos que compõem o procedimento licitatório.

4. Qualificação Técnica:

4.1. O licitante deverá comprovar a experiência na prestação de serviços de transporte de passageiros tipo ônibus com capacidade de no mínimo 40 (quarenta) lugares, apresentando pelo menos 01 (uma) prova de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto desta licitação, por meio da apresentação de Atestado(s) ou Certidão(ões), expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, necessariamente em nome do licitante.

5. Dos Requisitos para Contratação:

Conforme Estudos Preliminares, os requisitos da contratação abrangem o seguinte:

5.1. Os serviços deverão ser prestados por empresa especializada, devidamente regulamentada e autorizada pelos órgãos competentes, em conformidade com a legislação vigente.

5.2. Responsabilizar-se pela qualidade dos serviços, sem quaisquer ônus adicionais para a Contratante.

5.3. Quando da prestação dos serviços, a detentora deverá apresentar documentação referente a Seguro de Responsabilidade Civil, os termos da Resolução ANTT 1383/2006.

5.4. Os veículos deverão estar com todos os equipamentos obrigatórios de segurança.

5.5. A detentora deverá arcar com todos os custos de combustível, motorista, eventuais multas de trânsito, pedágios, manutenção preventiva e corretiva, lubrificação, limpeza interna, lavagem e conservação, troca de óleo e filtros, pneus (troca, conserto, alinhamento e balanceamento), todas as despesas com pedágios, impostos, taxas, etc., serão de responsabilidade exclusiva da empresa vencedora.

5.6. A detentora deverá apresentar os veículos licenciados e em perfeitas condições de mecânica e de funilaria.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BRAGANÇA PAULISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

5.6.1. A detentora deverá respeitar e fazer com que seus funcionários cumpram a legislação sobre trânsito, segurança, higiene e medicina do trabalho e sua regulamentação, devendo fornecer aos seus empregados, quando necessário, condições para cumprir estas regulamentações.

5.6.2. A detentora deverá responder por qualquer acidente e incidente de trabalho na execução dos serviços e por danos resultantes de caso fortuito ou de força maior.

5.6.3. Em caso de dano no veículo que impossibilite a sua utilização, a reposição deste deverá ocorrer o mais rápido possível para não comprometer o cronograma das viagens.

5.7. Todos os serviços prestados deverão estar de acordo com todos os padrões e normas, conforme apêndice do termo de referência.

5.8. A prestação de serviço não exime a empresa contratada de sua responsabilidade, na forma da lei, pela qualidade, correção e segurança do objeto ora contratado.

Exigências para o condutor:

5.9. Além da categoria de habilitação 'D', necessária à condução de veículos com capacidade superior a 8 lugares (mais o motorista), prevê o artigo 145 do CTB, que, para conduzir veículo de transporte coletivo de passageiros, o candidato deverá preencher os seguintes requisitos:

- ser maior de vinte e um anos;
- não ter cometido nenhuma infração grave ou gravíssima ou ser reincidente em infrações médias durante os últimos doze meses;
- ser aprovado em curso especializado e em curso de treinamento de prática veicular em situação de risco, nos termos da normatização do Contran (constante da Resolução n. 168/04 e suas alterações posteriores).

Além dos pontos acima, o adjudicatário deverá apresentar declaração que tem pleno conhecimento das condições necessárias para a prestação do serviço como requisito para celebração do contrato.

A contratação para a prestação dos serviços objeto deste Termo de Referência não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração, vedando-se qualquer



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BRAGANÇA PAULISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta, bem como aquelas vedações previstas no artigo 48 da Lei Federal nº 14.133/2021.

6. Execução do objeto:

6.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

6.1.1. O início da execução do objeto se dará conforme agendamento prévio, de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, bem como os itinerários previamente definidos com localização das escolas municipais a serem atendidas relacionadas em Ordem de Serviço.

6.1.2. Na ordem de serviço constará, dia, horário, trajeto completo indicando as escolas para embarcar os alunos e o destino onde será o evento.

6.1.3. A CONTRATADA deverá confirmar a realização da Ordem de Serviço no prazo de 24 (vinte e quatro horas), para organização do setor responsável, sob pena de responsabilidade, sem prejuízo nas notas fiscais.

6.2. O contrato será por um período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado até o limite da Lei n. 14.133/21.

6.3. A Contratada fica responsável ainda pela observância de todas as Normas e legislações pertinentes ao ramo de atividade de transporte de passageiros.

6.4. Os serviços executados pela empresa vencedora, bem como veículos e mão de obra utilizada deverão obedecer, sempre quando for o caso, às normas técnicas reconhecidas e aplicáveis, em suas últimas revisões, tais como a disponibilização de veículos adequados e em perfeitas condições de uso e conservação, impondo a realização de manutenções periódicas – corretivas e preventivas.

6.5. O serviço de transporte deverá ser realizado pelos veículos solicitados no campo descrição deste Termo de Referência.

6.6. A contabilização do quilômetro rodado inicia-se no local de embarque e conclui-se no local do desembarque e/ou terminal dentro ou próximos às instalações das escolas, segundo planilha do itinerário ou pontos determinados pela Contratante, em consonância com os instrumentos legais pertinentes, sendo expressamente proibida a inserção do chamado "percurso morto" (trecho de deslocamento entre a garagem da CONTRATADA e o local de embarque da CONTRATANTE sem o transporte de passageiros), sob pena de responsabilidade nos termos deste Instrumento.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BRAGANÇA PAULISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

6.6.1. Será objeto de cobrança apenas a quilometragem constante dos demonstrativos das requisições de transporte a serviço da CONTRATANTE, a ser conferida e aprovada pelo fiscal do contrato, de acordo com o trajeto e data da realização do serviço.

Segue em anexo, relação das escolas municipais com endereço.

7. Gestão do contrato:

Gestor do Contrato: Tatiana Canquerini Leal – Respondendo pela Secretaria Municipal de Educação.

Fiscal do Contrato: Camila Luiza da Silva Franco de Camargo – responsável pelo Setor de Projetos.

Obrigações da Contratada:

7.1.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência, Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

7.1.2. Efetuar a prestação de serviços, conforme especificações constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes.

7.1.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

7.1.4. A empresa vencedora deve responsabilizar-se pela segurança dos serviços objeto deste Termo, obrigando-se a utilizar veículos sempre em boas condições de higiene, segurança e conservação, portanto todos os equipamentos e documentos exigidos pela Legislação de trânsito e outras que a legislação Federal ou Estadual e Municipal o exigir, para total segurança dos usuários.

7.1.5. A empresa vencedora não poderá transferir os serviços contratados a terceiros, no todo ou em parte, sob pena de rescisão contratual.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BRAGANÇA PAULISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

7.1.6. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração Contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

7.1.7. A contratação para a prestação dos serviços objeto deste Termo de Referência não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta, bem como aquelas vedações previstas no artigo 48 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Obrigações da Contratante:

7.2. - Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

7.2.1 - Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

7.2.2 - Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

7.2.3 - A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

7.2.4. Nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/21, a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º desta Lei, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição.

7.2.5. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133/21.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BRAGANÇA PAULISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

7.2.6. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

7.2.7. A Prefeitura se exime desde já de toda e qualquer responsabilidade civil e criminal, por danos e acidentes causados aos usuários ou a terceiros, pela empresa vencedora ou por seu pessoal, por imprudência, imperícia, negligência, omissão ou qualquer outro ato, independente de apuração, ficando a empresa vencedora a reparar ou indenizar tais prejudicados.

8. Critérios de pagamento:

Para o pagamento serão realizados os seguintes procedimentos:

8.1.1. As Notas Fiscais/Faturas deverão ser emitidas pela CONTRATADA, contra o CONTRATANTE, e apresentadas para a Fiscalização.

8.1.2. Os pagamentos serão efetuados em até 28 (vinte e oito) dias úteis contados da data de emissão dos Atestados de Realização dos Serviços, em conta corrente da CONTRATADA, em conformidade com os serviços executados, mediante a apresentação dos originais da nota fiscal/fatura.

9. Forma e critério de seleção do fornecedor:

Adoção de critério de julgamento pelo menor preço.

10. Estimativa de Preços:

O custo estimado da contratação é de R\$ 1.892.000,00 (um milhão, oitocentos e noventa e dois mil reais) com referência na Planilha de Custos de Transporte Eventual– Município de Bragança Paulista- SP – custos apurados em janeiro de 2024- frota idade máxima 12 anos- Ônibus básicos urbanos (em anexo) elaborada pela Secretaria Municipal de Mobilidade.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BRAGANÇA PAULISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

11. Adequação Orçamentária

11.1 - As despesas decorrentes deste certame correrão no presente exercício à conta da dotação orçamentária a seguir indicada:

FICHA: 286

FONTE: 01 Tesouro

CÓDIGO DE APLICAÇÃO: 210.0000

CÓDIGO REDUZIDO: 1585

ELEMENTO: 3.3.90.39.74 – Fretes e transportes de encomendas

SUB-ELEMENTO: 74

Bragança Paulista, 22 de maio de 2024.

Responsáveis pela elaboração do Termo de Referência:

Camila Luiza da Silva Franco de Camargo
Supervisora Escolar/Responsável pelo Setor
Setor de Eventos da S.M.E.

Telma Ap. Alves de Oliveira
Assessora/Agente de Contratação

Tatiana Canquerini Leal
Respondendo pela Secretaria Municipal de Educação



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BRAGANÇA PAULISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ESCOLAS MUNICIPAIS

Nº	ESCOLA/ ENDEREÇO	FONE E-MAIL
1.	EM Prof. Abner Antonio Sperendio R. Juvenal da S. Guimarães, s/nº - Planejada II	4031-6555/ 4031-4502
2.	EM Prof. Adalmir Elias Duaik R. Carvalho Motta, s/nº - Vila Motta	4032-4201
3.	EM Prof. Dr. Affonso Risi R. José Dominicci, 1241- Jardim do Cedro	4035-5028
4.	EM Profª. Alba D' Aparecida Klein R. Santa Cruz, 1180 – Vila Garcia	4034-5043
5.	EM Profª. Antonietta de Oliveira Lisa Av. S Lourenço, 960– Jardim São Lourenço	4034-5046
6.	EM Antonio Dorival M. de Oliveira R. Antônio Luppe, 200 – Jardim Iguatemi	4034-5059
7.	EM Antonio José da Fonseca R. Amazonas, s/nº - Pq.dos Estados	4031-5052
8.	EM Augusto Vasconcellos Av. Alonso C. Amaral, 220–Jardim São Lourenço	4035-3047
9.	EM Prof. Carlos Frederico dos S. Silva Av. Paschoalino Cataldo, 473- Jardim São Miguel	4032-4735
10.	EM Profª. Célia Grasson Estr. Mun. Francisco Rojas, 1286-Jardim Iguatemi	4032-0784
11.	EM Profª. Creusa Gomes de Azevedo R. Bernardo Stéfani, 415– Santa Terezinha	4032-7378
12.	EM Profª. Dalva Carmignotto da Graça Av. Ernesto Vaz de Lima, 751-Jardim Fraternidade	4031-5029
13.	EM Des. Prof. Dr. Paulo Sérgio F. de Oliveira R. Bocaina, 478 – Santa Libânia Espaço de Educação Profª Valéria de Lima Gonçalves - R.Dr. Valentim do Amaral,115–Vila Motta	4032-1347 4035-5933
14.	EM Prof. Dinorah Ramos R. Agostinho Rosa, 260 - Planejada II	4031-3657
15.	EM Profª. Eliana Peluso Sperandio Av. Dr. Fernando Costa, 107–Jardim Anchieta	4035-1885
16.	EM Prof. Fernando Amos Siriani Av. Ernesto Vaz de Lima, 739- Jardim da Fraternidade	4031-2468
17.	EM Prof. Fernando da Silva Leme R. Itapechinga, 995 – Santa Luzia	4034-5062
18.	EM Prof. Dr. Francisco Murilo Pinto Av. Antonio Pierotti, 920-Jardim Águas Claras	4035-2844
19.	EM Com. Hafiz Abi Chedid Av. Djanira B. Bertolotti, s/nº –Bairro Uberaba	4034-5069
20.	EM Profª. Haidée Marçal Serbin Rua Agenor de Carvalho, nº 250 – Bairro Henedina Rodrigues Cortez	4031-1904
21.	EM D. Henedina Rodrigues Cortez II R. Leovigildo Dantas de Brito, 300– Jardim Fraternidade	4031-5042
22.	EM Profª. Ivonne dos Santos Dias R. Agostinho Rosa, 260 - Planejada II	4031-3050
23.	EM Profª. Jandyra C. Costa Valente	4035-1458



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BRAGANÇA PAULISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

	R. Alexandre Berbari, 101- Jardim São Lourenço	
24.	EM Prof. Joaquim Theodoro da Silva Av. Francisco Luchesi, s/nº - jardim Júlio Mesquita	4035-3387
25.	EM Dr. Jorge Tibiriçá R. Cel. Leme, nº 20 –Centro	4033-2235
26.	EM Prof. José Murillo Arruda (Prof. Juca) R. São Cristóvão, 291 – Vila Aparecida	4035-6915
27.	EM Cel. Ladislau Leme R. Antonio Giacomo José Zordo, s/nº - Santa Luzia	4033-4683
28.	EM Prof ^a . Lúcia Helena Pugiali R. Prof ^a . Estela G. de Carvalho, 100- Toró	4035-6943
29.	EM Prof ^a . Lucy Alvarez R. Francisco de M. Cabral, nº 109–Vila Davi	4032-8931
30.	EM Prof. Luiz Gonzaga Fernandes R. Godofredo Bars, 35 -Vila Garcia	4032-3709
31.	EM Prof ^a . M ^a . Augusta M. da Silva R. Cap. Júlio Gonçalves da Silva, 301-Toró	4035-5067
32.	EM Prof ^a . M ^a . da Graça de M. Palombello R. Fidelis Cipriani, 190 – Jardim São José	4032-7111
33.	EM Prof ^a . M ^a . Elisa Quadros Câmara R. Cásper Líbero, 1150 – Vila Aparecida	4034-5056
34.	EM Prof ^a . M ^a . Erci Ramos Valle Av. Oito de Maio, s/nº - Henedina Cortez	4031-4145
35.	EM Prof ^a . M ^a . Ignéa Morales Garcia Av. Antonio Pires Pimentel, 1997- Centro	4034-5068
36.	EM Prof ^a . M ^a . Lossasso Sabella R. Zenovia Cioban, s/n-Planejada I	4031-4541
37.	EM Prof ^a . M ^a . Lúcia C. de C. Serralvo Av. Djanira B. Bertolotti, s/nº - Bairro Uberaba	4034-5071
38.	EM Prof ^a . M ^a . Thereza C. Salema R. Eriberto Cursi, s/n – Parque dos Estados	4031-2721
39.	EM Prof ^a . Marisa Filomena do Amaral R. Tereza Barbosa Fraulo, 100–Vila Miguel	4035-5045
40.	EM Prof ^a . Marisa Valério Pinto R. Benedito Luiz Afonso, 160 Jardim da Água Clara	4034-5237
41.	EM Prof ^a . Nilza Faria R. José Dominicci, s/nº- Jd. Morumbi	4035-5038
42.	EM Prof. Orlando Pinto de Oliveira Av. Eusébio Savaio, 96 - Santa Amélia	4034-5018
43.	EM Padre Aldo Bolini (vinculada) Av. Djanira B. Bertolotti, s/nº - Bairro Uberaba	4034-5048
44.	EM Padre Donato Vaglio R. Aquiles Bianchi, nº 30-Vila Bianchi	4035-0305
45.	EM Saada Nader Abi Chedid R. Vicente Talamino, 02– Conj. Hab. Saada Nader	4035-5054
46.	EM Prof ^a . Sara Moritz Aronovich R. Máximo Bertolini, s/nº - Jardim São Miguel	4034-5061
47.	EM Prof ^a . Zitta de Mello Barbosa - EF/EI Praça N. Sra da Penha, s/nº - Penha	4035-5060
48.	EMR João Rissardi Júnior	4035-5719



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BRAGANÇA PAULISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

	Rodovia Padre Aldo Bolini, Km 70 Bº. Água Comprida	
49.	EMR Profª. Theresinha Maria de Godoy Jurça Bº. Água Comprida	4032-8018
50.	EMR Profª. Arline Menin Andrade (vinculada) Estrada Municipal Adelmo Antonio Menin, nº 75, Bairro do Menin	4031-0887
51.	EMR Profª Rosemary Appezzato Sasahara (vinculante) Estrada Municipal Francisca de Oliveira Assis - D. Chiquinha, nº 3.140, Bairro do Agudo	4031-0380 99633-1501 (whatsapp)
52.	EMR Profª. Fernanda X. Fernandes Bairro da Marina	4035-0602
53.	EMR Mª da Glória T. Rodrigues Estrada Mun. Antônio Aparecido Cardoso, s/nº Guaripocaba dos Souzas	4035-4573
54.	EMR Profª. Elena Moreto de Camargo Miranda Rod. Capitão Barduíno, Km 104,5 Bº. Araras dos Mori	4033-0618
55.	EM Deusmar Fabiano Motta (vinculada) Estr. Mun. Ulysses da Silveira Guimarães, s/n Bº. Araras dos Pereiras	4033-1095
56.	EM Prof. Adelson Azevedo (Prof. Adelson) (vinculante) Estr. Mun. Paschoa Bonafatti Azziz, s/n Bº. Campo Novo- Polo 5 Biriçá	4032-1247
57.	EM Profª. Elisabeth Ap. Nani Alessandri (vinculada) Estrada Mun. Agostinho Salarolli Sobrinho, s/nº- Bº. Biriçá	5704-1319
58.	EMR Profª. Lenar Alvarez S. Acedo Estr. Mun. Fernando Frias Fernandes - Bº. do Agudo	4031-3959
59.	EM Roseli Aparecida Russi Rossi Estr. Mun. José Aparecido Cabral de Oliveira, s/nº Bº. Estiva do Agudo	4033-3230
60.	EMR Mons. Pedro Paulo Farhat (vinculante) Bairro Bom Retiro	4035-0188
61.	EM Profª. Hebe Machado Leme (vinculada) Bº. Guaripocaba da Estação	4035-4337
62.	EMR Eugênia de Souza Camargo Bº. Biriçá do Campinho	97135- 2262/97139- 2254
63.	EMR Mª. José de Campos Dorigo Estr. Mun. Ovídio Dorigo, snº - Bº. Boa Vista	4035-0401
64.	EMR Profª. Yvette Aparecida Mucci Bº. Morro Gde da Boa Vista (pista) Rodovia Padre Aldo Bolini, Km 75 Bº. Morro Grande da Boa Vista	4603-1339
65.	EMR Profª. Therezinha de Lima Bellotto Bº. Mãe dos Homens	4032-1130


Tatiana Canquerini Leal
Resp. pela Secr. Mun. de Educação
RG 30.912.462-1